

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

Edição n° 1848

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Editais.....	2

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	2
-------------	---



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 057/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

REVOGAR

- a contar de 22 de fevereiro de 2016, a Portaria n.º 3873-/2015, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor RICARDO DIAS DE SOUZA, Secretário de Diligências, ID n.º 3424324, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Piratini, duas vezes por semana (Port. 0482/2016).

- a contar de 22 de fevereiro de 2016, a Portaria n.º 3649-/2015, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor REMIR FRANCISCO PIES, Secretário de Diligências, ID n.º 3450724, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Três de Maio, duas vezes por semana (Port. 0483/2016).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 22 de fevereiro de 2016, a servidora RAISA DE VARGAS SCARIOT, ID n.º 3920879, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste órgão, em virtude de posse em cargo público do Estado do Paraná (Port. 0487/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 0261-09.00/16-8
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 07/2016**

CONTRATADA: VRS EQUIPAMENTOS LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no monta-carga instalado no prédio das Promotorias Regionais da Tristeza, situado na Avenida Otto Niemeyer, n.º 80, Porto Alegre/RS; **VALOR MENSAL:** R\$ 270,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 13.179/2009.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 021/2016

REMOÇÃO DE ASSESSOR – BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mprs.gov.br/ur/remocoes>), a divulgação dos locais em que serão oferecidas vagas para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

AVISO Nº 15/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00041/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari, na área pertencente a Ivana Angeli Neuhaus Wasem (adquirida do Sr. Helmuth Prediger), no território do município de Estrela. Investigados: Ivana Angeli Neuhaus Wasem, município de Estrela. Local: situada junto ao rio Taquari, na localidade de Chá da Índia, no município de Estrela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00097/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. José Odilo Flesch, no território do Município de Bom Retiro do Sul. Investigados: José Odilo Flesch, Município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Localizada em Pedreira, Município de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

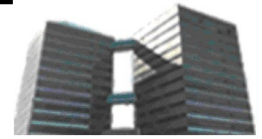
Edição nº 1848

Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00098/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Adão Miranda Silva Oliveira, no território do Município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Adão Miranda Silva Oliveira, Município de Bom Retiro do Sul. Local: Localizada em Pedreira, Município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00101/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade da Sra. Maria Terezinha Bronstrup, no território do Município de Bom Retiro do Sul. Investigado: Maria Terezinha Bronstrup, Município de Bom Retiro do Sul. Local: Localizada em Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00102/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Paulo Bepler, no território do Município de Bom Retiro do Sul. Investigado: Paulo Bepler, Município de Bom Retiro do Sul. Local: Localizada em Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00104/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade do Sr. Antonio Jorge da Costa, no território do Município de Bom Retiro do Sul. Investigado: Antônio Jorge da Costa, Município de Bom Retiro do Sul. Local: Localizada em Pedreira, Município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00105/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari, na extensão de sua ocupação pela propriedade da Sra. Janaina Terezinha Santos de Lima, no território do Município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Janaína Terezinha Santos de Lima, Município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Localizada

em Pedreira, Município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00134/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Arnaldo Frohlich e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00138/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Olinda Frohlich Wermann e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00143/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Sérgio Luiz Becker Delwing e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Rua Álvaro Haubert, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00145/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: André Swarowski e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Rua Álvaro Haubert, área ocupada por prédio de material do complexo da marina, Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00146/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: André Swarowski e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Rua Álvaro Haubert, área ocupada pelo restaurante do Complexo Marina, Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00150/2009 encaminhado por Designação Excep-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

cional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Delson da Silveira Reis e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00770.00158/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Maria Lucia Muller Ciceri e município de Bom Retiro do Sul. Local: Rua Álvaro Haubert, em bom retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00051/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Luiz Graiczick, no território do Município de Santa Tereza. Investigado: Luiz Graiczick e Município de Santa Tereza/RS. Local: Rua Avelino Dalla Lasta, 415, município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00052/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Augusto Agenor Tempouven, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Augusto Agenor Tempouven e Município de Santa Tereza/RS. Local: Rua Avelino Dalla Lasta, 385, município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00053/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Claudiomir Cettolin, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Claudiomir Cettolin e Município de Santa Tereza/RS. Local: Rua Avelino Dalla Lasta, 361, município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00054/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Sérgio Olímpio Razador, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Sérgio Olímpio Razador e

Município de Santa Tereza/RS. Local: Rua Avelino Dalla Lasta, 341, município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00055/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Euclides Beal, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Euclides Beal e Município de Santa Tereza/RS. Local: Rua Avelino Dalla Lasta, 309, município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00060/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Município de Santa Tereza. Local: Município de Santa Tereza/RS, Sede do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00061/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Município de Santa Tereza/RS. Local: Município de Santa Tereza/RS, Sede do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00062/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Irina Rosa Caumo, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Irina Rosa Caumo e Município de Santa Tereza/RS. Local: Município de Santa Tereza/RS, Avenida Itália, 634. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00063/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Gema Ferronato Beal, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Gema Ferronato Beal e Município de Santa Tereza/RS. Local: Município de Santa Tereza/RS, Avenida Itália, 650. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministé-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

rio Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00064/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Luvigildo Moresco, no território do Município de Santa Tereza. Investigado: Luvigildo Moresco e Município de Santa Tereza/RS. Local: Município de Santa Tereza/RS, Avenida Itália, 344. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00065/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Aldiro Pedretti, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Aldiro Pedretti e Município de Santa Tereza/RS. Local: Avenida Itália, 630, Município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00067/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no território do Município de Santa Tereza. Investigados: Município de Santa Tereza. Local: Sede do Município, Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00068/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, no território do município de Santa Tereza. Investigados: Município de Santa Tereza. Local: Município de Santa Tereza, Sede do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00087/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do Corredor Ecológico do Rio Taquari na área pertencente a Celito Trentin, no território do município de Santa Tereza. Investigado: Celito Trentin Município de Santa Tereza. Local: Comunidade São José, pertencente à Linha José Júlio, Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00114/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio taquari na área pertencente a Lauro Müller, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Lauro Müller e município de Arroio do Meio/RS. Local: Rua Campos Salles, 453, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00145/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Cruzeiro do Sul. Investigados: Beatriz Janete Noll, Rua Emilio Treter Sobrino, 225, Centro, município de Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00147/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Chelsi Rother, no território do município de Colinas. Investigado: Chelsi Rother, município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00149/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Erni Wanderer, no território do município de Colinas. Investigado: Erni Wanderer, município de colinas. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00150/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio taquari na área pertencente a Aloísio Schwarzer, no território do município de colinas. Investigado: Aloísio Schwarzer, município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00151/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Carlos André Müller, no território do município de colinas. Investigado: Carlos André Müller, município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00152/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Carlos André Müller, no território do município de colinas. Investigado: Carlos André Müller, município de Colinas, linha Santo Antônio, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00153/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Aldino Huber, no território do município de colinas. Investigado: Aldino Huber, município de Colinas, Linha Santo Antônio, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00161/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio taquari na área pertencente a Moacir Flores Ciceri, no território do município de cruzeiro do sul. Investigados: Moacir Flores Ciceri e município de Cruzeiro do Sul. Local: Rua Rubens Feldens, 397, Vial Zwirtes, Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00184/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Selma Heming e município de Arroio do Meio. Local: Rua Campos Salles, 205, Município de Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00233/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Cruzeiro do Sul. Investigados: Curt Carlos Gustavo Weidmann, município de Cruzeiro do Sul. Local: Rua Emilio Treter Sobrinho, s/nº, Glucostark, Cruzeiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00295/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para

apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio/RS. Investigados: Ênio Fritsch e município de Arroio do Meio/RS. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00298/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigado: Ricardo Lai, município de Arroio do Meio, Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00307/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00315/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Astor Schardong e município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00326/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de colinas. Investigados: Erno Wietholter e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00331/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Viane Liesenfeld e município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00337/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Ricardo José Korb e município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00339/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Maria Olívia Alves de oliveira e município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00340/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Hermeto Korb e município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00341/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: João Nicolau marques e município de Arroio do Meio. Local: Bairro Navegantes, Arroio do Meio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00374/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: José Ernesto Bruski e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00375/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promo-**

ção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Darci Freislebem e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00377/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Helmuth Knobloch e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00378/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: escola estadual de Colinas (Estado do Rio Grande do Sul) e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00379/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: marcos Roberto Pott e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00380/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Olivio Saling e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00394/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Arlindo Chaves e Orlandina chaves, município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, Venâncio Aires/RS. À



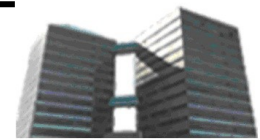
unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00395/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Gerson Nodeli Pereira Gomes e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00410/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires/RS. Investigados: Ejair Francisco de Brito e município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00419/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Valmir Pereira Lucas e município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00420/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Lorenzo Theobaldo Sulzbach e município de Venâncio Aires. Local: Linha Reversa, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00423/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de colinas. Investigados: Rene Severico e município de colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou

o inquérito civil nº IC.01342.00424/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Olivio Saling e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00425/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de colinas. Investigados: Eno Schäffer, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00428/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Ilmo Horst, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00429/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Arnilo Jung, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00430/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Arno Fröder, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00432/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Wilson Knop, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

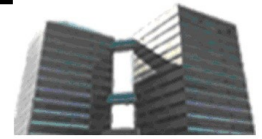
À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00433/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Maria Nair Noschang Gerhard, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00434/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Edwin Barrow, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00435/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Norberto Geist, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00436/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Iracema Bruxel, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00437/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: helena de oliveira, município de colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00439/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promo-**

ção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Vilmar Imhoff, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00440/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Nelson Gattermann, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00441/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: lori Klein Fensterseifer, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00442/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de colinas. Investigados: Iria Closs Scherer, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00443/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Sandro Hermann, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00445/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Gilmar Knopp, município de colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Supe-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

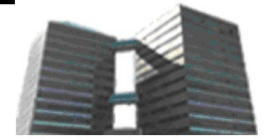
Edição nº 1848

rior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00446/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Romeu Barrow, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00447/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de arroio do meio. Investigados: Breno Wanderer, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00463/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Arroio do Meio. Investigados: Milton Prade, município de Colinas. Local: Linha Morreto, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00497/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Elmo Lappe, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Elmo Lappe e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante - Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00505/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a José Amaro da Rocha, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: José Amaro da Rocha, município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00516/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio

Taquari na área pertencente a Marlene Aires Guedes, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Marlene Aires Guedes, município de Venâncio Aires, Vila Mariante - Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00519/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Alcido Gregório, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Alcido Gregory, município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante - Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00521/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Elsira Vanti Silva, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Elsira Vanti Silva, município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante - Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00019/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar supostas irregularidades na gestão da Associação de Moradores do Loteamento Residencial Lagos de Nova Ipanema. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar a prática de funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor, atividade de beneficiamento de minerais não metálicos sem licença do órgão ambiental competente. Local: Rua dos Andradas, 1383, Canudos, Alegrete/RS. Investigado: João Peixoto Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar delito ambiental ao promover o corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigada: Ivete Maria Tomasi Pigozzo. Local do Fato: Travessa Seis Paulina, Distrito de Faria Lemos, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

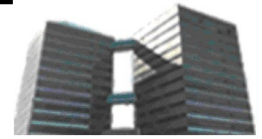
do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar atividade de triagem de resíduos recicláveis, sem licenciamento ambiental. Investigado: Gilmar Morscheiter. Local do Fato: Travessa Francisco Navarini, 205, bairro Maria Goretti, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00722.00051/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Averiguar delito ambiental face a inexistência de autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente. Investigado: Raimundo Gallina. Local do Fato: Linha Paulina Faria Lemos, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00725.00022/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração da supressão de vegetação nativa em 35.340m², fora de APP, atingindo espécies imunes ao corte e com emprego de fogo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00069/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível lesão ao direito do consumidor decorrente de abusividade nas cláusulas contratuais e descumprimento contratual na aquisição de unidade autônoma em empreendimento imobiliário. Partes: Investigados: Inpar Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - Projeto Imobiliário Canoas Happiness SPE 72 Ltda. e Viver Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - Reclamante: Fabiana Pessetto Soares Faleiro. Local: Rua Doutor Barcellos, 97, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00949.00154/2009 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível instalação de um condomínio em zona especial de interesse social, no Município de Xangri-Lá/RS, de responsabilidade da empresa Ipanema Mountain Ville Incorporações Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00161/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias](#)

do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Edifício Vêneto - PPCI - plano de proteção e combate contra incêndio. Local: Caxias do Sul/RS. Parte: Condomínio Edifício Vêneto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00754.00008/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa por parte do ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, exercício de 2009, consistente em não fiscalizar e inexigir a prestação de contas quanto à verba destinada aos gabinetes dos vereadores. Investigado: Luiz Noé Souza Soares. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00050/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a ocorrência de poluição causada pela Olaria Calsin, no Município de Campinas do Sul, tendo como reclamante Pedro Domingos Calza e como investigada Olaria Calcing. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00126/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a construção irregular de um estabelecimento de criação de suínos, sem a devida licença de operação, fato constatado no dia 18 de março de 2014, na Linha Nova Veneza, interior do Município de Severiano de Almeida/RS, tendo como investigado Tercílio Forner. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00012/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no "CC e G Restaurante Ltda.", de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00033/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no mercado e açougue Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda., de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº](#)



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

IC.00763.00035/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no mercado e açougue "Neide Terezinha Hubner Zotti, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00041/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Drograria Luifarma Ltda., de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00007/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Proteção do ponto de recarga do Aquífero Guarani no Município de Fazenda Vilanova/RS. Local: Rodovia BR 386, km 370,7 no município de Fazenda Vilanova/RS. Investigados: município de Fazenda Vilanova/RS e Sulvias S.A. concessionária de rodovias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00773.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Possível ato de improbidade administrativa em razão de ocorrência de nepotismo, pelo município de Alto Feliz, no município de Alto Feliz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00031/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Dano ao meio ambiente decorrente de supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,37 ha e corte seletivo em outra área, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Jorge Ragievicz. Local: Linha São Sebastião, interior, Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00033/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar possível improbidade administrativa pela nomeação da Secretária de Educação do Município de Glorinha. Investigados: Renato Raupp Ribeiro e Sandra Margarete de Oliveira Santos. Local: Glorinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o

inquérito civil nº IC.00933.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Reincidência na infração de funcionamento de oficina mecânica e de chapeação e pintura sem possuir as devidas licenças ambientais. Foi autuado em 27/02/2013 tendo sido suspensas as atividades até regularizar a situação. Proprietário o Sr. Claudir Sinésio Fries, na Rua Carlos Koetz, nº 60 Bairro Viaduto em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento em diligência e determinou o retorno dos autos à origem. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00009/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa pela autoria de conduta que resultou na obtenção de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo, pelo uso de maquinário do Município de Ajuricaba no transporte de veículo particular do investigado da Cidade de Itaqui até a Cidade de Ajuricaba. Investigado: José Luis Carneiro da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00084/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apuração de possível prática de ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, consistente na solicitação de vantagem indevida a paciente atendida pela rede pública de saúde, efetuada por médico credenciado. Investigado: Jules Michel Stucky. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a falta de repasse de valores para custeio da estadia de Alcimara Rocha para o Instituto de Acolhimento Construindo Futuro de Planalto/RS. Local: Município de Iraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00036/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de São José do Herval. Investigado: município de São José do Herval. Local do fato: município de São José do Herval. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00066/2014 encaminhado por Promotor de Justi-



ça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de Taquaruçu do Sul. Investigado: Município de Taquaruçu do Sul. Local do fato: Taquaruçu do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00081/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Prática de danos em APP - aterro de banhado, ocorrido em passo fundo, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Osmar João Zilli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00156/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar a prática de danos em APP - projeto Rio Passo Fundo, município de Passo Fundo - tendo como investigado Renato Santini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00035/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Verificação da existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola) no Município de Tio Hugo. Investigado: Município de Tio Hugo. Comarca: Não-Me-Toque. Local do fato: Município de Tio Hugo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00064/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apuração da necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino fundamental no parque residencial Don Rodolfo, na cidade de passo fundo. Investigado: município de Passo Fundo. Local do fato: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00084/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Verificação da necessidade de regularização do conselho do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica (FUNDEB) do município de Coxilha. Requerido: município de Coxilha. Local do fato: município de Coxilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00110/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de Gaurama. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00852.00006/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar suposto ilícito decorrente: a) do funcionamento de atividade de abastecimento e comercialização de combustíveis sem a devida licença; b) captação de água sem autorização do Departamento de Recursos Hídricos. Investigado: Torquato Pontes Pescados S.A. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00855.00029/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar notícia de possível dano ao erário do Município de Rio Pardo em decorrência do abastecimento, com combustível, de ônibus de propriedade privada, placa IFO-1947, junto ao Posto Dragão II, neste município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00856.00034/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar a cobrança, pelo município de Rosário do Sul, de débito em desfavor de Volnei da Silva Fiúza. Partes: município de Rosário do Sul e Volnei da Silva Fiúza. Local dos Fatos: Rosário do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00856.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental consistente em fazer funcionar empreendimento poluidor, sem autorização do órgão ambiental competente, na Rua João Fernandes Silveira e Lima, n.º 144, em Rosário do Sul. Figurando como investigado Julio Alberto Fagundes Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00862.00011/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar a notícia de irregularidade na Instituição de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

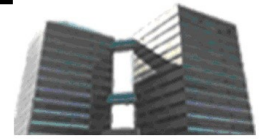
Longa Permanência de Idosos Residencial Geriátrico Bela Vista, situada na Rua Marechal Deodoro, n.º 1181, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00026/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Procedimento instaurado a fim de investigar questão relativa ao recebimento de valores indevidos (gratificação de magistério) acerca de aulas não ministradas no curso CHPMT/10-2º RPFMon, no ano de 2010, pelo militar Arlindo Filadelfo Alves de Araújo Rego, sob coordenação de Adriano Veras da Silva, o que em tese, configura ato de improbidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01223.00030/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível prática lesiva ao consumidor pelo BANRISUL, consistente na oferta de outros produtos e serviços ("venda casada"), tais como seguros, títulos de capitalização, consórcio de automóveis, dentre outros, como condição de aprovação de empréstimos a produtores rurais. Investigado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00873.00012/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a regularidade do evento 1º rodeio country show no município de São Miguel das Missões/RS. Partes: Eder Santos dos Reis; município de São Miguel das Missões. Local: São Miguel das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00003/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a regularidade das atividades desenvolvidas em Clube. Local: Rua Giruá, 2426, Santo Ângelo, RS. Investigado: Clube 28 de Maio - Sede Campestre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00050/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fiscalizar o efetivo cumprimento dos artigos 17 e 18, da Lei 7.737/2012 do Município de São Leopoldo, que institui o Código Municipal de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida. À unanimidade, nos

termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: A apuração de irregularidades no Abrigo Institucional da Paz, consistente em precariedade da alimentação dos internos. Local: Abrigo Institucional da Paz, em Seberí/RS. Partes: Consórcio Intermunicipal Abrigo Institucional da Paz - CIAIP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00056/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de destoque de árvores exóticas da espécie eucalipto e uso de fogo, onde atingiu espécies de árvores nativas, tais como umbu, vassourão e cambotá, impedindo a regeneração natural das espécies nativas. Local: Rincão São José, interior do Município de Mormaço/RS. Investigado: RONALDO COMIN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00025/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Uso de fogo em área rural, para eliminação de resíduos florestais, atingindo veg. nat. de capoeira. Investigado: Adenir Antonio Staudt. Local: Estrada da Barrinha, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Exercício de atividade potencialmente poluidora sem licenciamento ambiental. Local: Rua Dr. Osvaldo Diesel, 130, Três Coroas. Partes: Juvani Adair Morche. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Atividade de bovinocultura leiteira em desconformidade com a licença ambiental expedida pelo órgão competente. Investigado: Ivanir João Zat. Local: Linha David Canabarro, Capela Nossa Senhora do Rosário, Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00042/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arqui-**



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

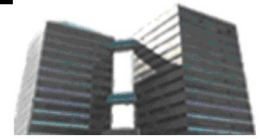
vamento, tendo por objeto: Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, para implantação de infraestrutura de camping e casa/quiosque. Investigado: Renan Giotta. Local: Comunidade Santa Bárbara - Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00021/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Dano ambiental decorrente de poluição atmosférica provocada por poeira decorrente do trânsito de caminhões que transportam os minérios extraídos pelas empresas Sargil Comércio e Transporte de Minérios Ltda. e Commepp – mineração, obras e serviços Ltda., na Estrada João de Oliveira Remião, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00067/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar os procedimentos adotados pelas escolas estaduais da cidade de Canoas, quando constatados problemas de conduta. Local: Canoas/RS. Partes: 27ª Coordenadoria Regional de Educação/RS e Conselho Tutelar de Canoas - Microrregião I. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00834.00132/2009 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: PA Permanente - Abrigo Residencial FPERGS - na zona norte (AR, 2, 23, 24 E 28). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00122/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: AS - 4º PJ. Apurar fornecimento de produto impróprio para o consumo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00407/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Denúncia acerca de adulteração de leite. Reclamado: Transporte JL Ritter. Reclamante: Anônimo. Local: Travesseiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00001/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Acompanhamento das políticas públicas para reaproveitamento energético de resíduos domiciliares em Porto Alegre (incineração/incineradores). Requerente: Ministério Público Estadual. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00071/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar a desativação de leitos, e unidades do HPS, e consequente redução de atendimentos. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00171/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar possíveis irregularidades na realização de serviços de remoções intra-hospitalares pela empresa Ecosul. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00198/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar a ausência de atendimento prioritário aos idosos no estabelecimento comercial Seguezio e Cia Ltda. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00011/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar possível ocorrência de dano ambiental praticado, em tese, por Douglas Dragueti, na Linha Xarqueadas, interior do Município de Putinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar delito ambiental face atividade de mecânica sem a devida autorização ou licença expedida pelo órgão competente. Investigado: Auto Mecânica Panizzi Ltda. Local do Fato: Rodovia RST 470 km 213, bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00035/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especi-



alizada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar atividade sem LO; uso de fogo para queima de resíduos industriais; lançamento de resíduos provenientes da lavagem diretamente ao solo/recursos hídricos e deposição irregular de resíduo industrial. Investigado: Oliver Plast. Local do Fato: Linha Nova Esperança, Município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00047/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar licenciamento para atividade de hospedaria/criação de cavalos em área do Município, conforme atividades permitidas no zoneamento, definidas pelo Plano Diretor vigente. Investigados: Márcio Orso e Jucinei da Silva. Local do Fato. Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00729.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar ato de improbidade administrativa em razão de ausência de planejamento para licitar oportunamente a contratação de serviço de transporte escolar, o que acarretou na assinatura de contratos emergenciais; ausência de retenção de ISS de um dos prestadores de serviço; contratos firmados com datas retroativas, nos exercícios de 2006 e 2007, pelo Administrador Municipal de Novo Cabrais (item 7 do Relatório do TCE). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar eventual poluição ambiental causada pela empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental Ltda., situada na Rua Euclides Gomes de Oliveira, 60 e 70, Bairro Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar eventual prática abusiva e lesão a consumidor pela FUNDASUL, localizada na av. cônego Luiz Walter Hanquet, nº 151, centro de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00075/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas

para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar lesão à ordem urbanística em razão de alagamentos reiterados decorrentes de inadequação na rede de esgoto pluvial existente na Rua Gildo de Freitas, bairro Estância Velha, no Município de Canoas, em especial prejuízo dos moradores do Condomínio Residencial Rouxinol. Investigado: Município de Canoas. Endereço: Rua XV Janeiro, 11, Canoas. Noticiante: Abaixo Assinado dos moradores do Condomínio Rouxinol. Endereço: Rua Gildo de Freitas, 203, Estância Velha, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00027/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar ocorrência de medidas de proteção à alunos pela escola municipal de Ensino Fundamental Irmão Pedro, no episódio de agressão praticada por uma mãe contra uma professora. Local do fato: Canoas/RS. Investigado: Emef Irmão Pedro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00739.00083/2011 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar acerca da disponibilização do transporte escolar, pela prefeitura municipal de canoas, às crianças e adolescentes da APAE. Investigado: Prefeitura Municipal de Canoas. Local: Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00046/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Atividade potencialmente poluidora de abate de carnes sem licenciamento e em desacordo com normas sanitárias. Local: município de Caxias do Sul. Partes: PATRAM (representante), Adelar Angelo Dalanho (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00070/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Descarte irregular de resíduos sólidos em terreno de sua propriedade. Partes: Agrícola São Clemente (representado) e PATRAM (representante). Local: Caxias do S/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00162/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soa-



res para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Impossibilidade de acesso pelo público ao "processo legislativo", no ícone próprio do site da Câmara Municipal de Caxias do Sul; e, Dispensa de Licitação na Contratação de nº 187/2013 e termo aditivo, para "a manutenção do sistema de informática" pela Casa Legislativa, sendo utilizado ilegalmente, como base, o Processo Licitatório nº 05/2011 e o Pregão Presencial nº 03/2011. Investigados: Câmara de Vereadores, Edson Paulo Theodoro da Rosa – vereador, Gustavo Luiz Toigo – vereador e Di Uno Informática Ltda. local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00167/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Poluição Sonora. Local: Caxias do Sul. Partes: Santelmo Pereira da Silva (representante) Vizhein Indústria de Matrizes LTDA. (representado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00181/2014 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar a exigência pela Fundação de Assistência Social - FAS de encaminhamento prévio do Ministério Público para atendimento de usuários com demandas na área de assistência social. Partes: FAS - Fundação de Assistência Social de Caxias do Sul (investigado) e de ofício (representante). LOCAL: Caxias Do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar ocorrência de dano ambiental, cujo investigado é Diona Carlos Lermen Popsin, consistente na retirada de vegetação exótica na área de preservação permanente em sua propriedade na localidade de Vila Bender, Crissiumal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar ocorrência de dano ambiental, qual seja, retirada de vegetação nativa da área de preservação permanente e interrupção de curso hídrico, realizado pelo investigado Luiz José Jungblut, na localidade de Zona Focking, Crissiumal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00015/2006 encaminhado por Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar ocorrência de dano ambiental, qual seja, corte de árvores exóticas, em área de preservação permanente, totalizando uma área de 1600 metros quadrados, realizado pelo investigado Alceu Hipólito Lisenfeld, na localidade de Lajeado Grande, Crissiumal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00016/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar ocorrência de dano ambiental, qual seja, destruição de vegetação para alargamento de estrada vicinal na localidade de São Sebastião, Crissiumal/RS, tendo por investigado a Prefeitura de Crissiumal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00018/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na propriedade rural de Elton Pause, situada na Linha Base, interior do Município de Pejuçara/RS, em decorrência do corte de 20 (vinte) árvores nativas da espécie branquilha, no interior de uma área de pastagem, totalizando uma área de 142m², sem autorização do órgão ambiental. Investigado: Elton Pause. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01232.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar a ocorrência de dano ambiental causado pelo estabelecimento Ricardo Pizzaria e Restaurante, localizado na Rua Espanha, 35, Bairro Residencial, nesta Cidade, face o despejo de óleos e gorduras culinárias na rede de esgoto de Eldorado do Sul. Investigado: Ricardo Pizzaria e Restaurante Ltda. local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00023/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de exploração de atividade de lavagem automotiva, sem autorização do órgão ambiental competente e em área de preservação permanente, fato constatado no dia 04 de novembro de 2009, na Rua Antônio Zago, nº 175, no município de Três Arroios, tendo como investigado Douglas Schuck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00037/2015 encaminhado por 1º Promotor



de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar depósito irregular de resíduos sólidos como, blocos de PVC e resíduos de fibra, e queima de resíduos a céu aberto e diretamente sobre o solo, fatos constatados no dia 27 de fevereiro de 2015, na Estrada Federal BR 153, Km 46, interior do Município de Erechim/RS, tendo como investigados Arlete Fátima Mazurek e Evandro Stastak. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00027/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento comercial Oderlei Francisco Rodrigues ME. Investigado: Oderlei Francisco Rodrigues ME. Reclamante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. LOCAL: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00030/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento comercial Bisi e Correa Comércio de Produtos Alimentares Ltda., de Erechim. Investigado: Bisi e Correa Comércio de Produtos Alimentares Ltda. Reclamante: Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde de Erechim. Local: Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00054/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Exercício de atividade potencialmente poluidora sem Licença de Operação. Investigado: Eloi Antônio Agusti. Local: Linha Julieta, interior de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00200/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Darcy Ireno Da Felicidade. Local: Rua Otávio Chiavaro, 126. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00205/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar inexistência/irregularidade

na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Carlos Kssesinski. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, 2301. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00004/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Improbidade administrativa - telefones. Parte: Poder Legislativo de Horizontina. Local: Câmara de Vereadores de Horizontina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00001/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Reparação de dano ambiental decorrente do depósito de produtos de origem vegetal (madeira/lenha) e uso de fogo em vegetação fora de Área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, no Distrito de Chorão, Ijuí/RS Investigado: Volmir De Lima. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00086/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho nas propriedades do investigado Fiorindo Pillatt, sendo os imóveis situados na Localidade de Esquina São Jorge-Cará, interior do Município de Jóia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar nomeações e contratações irregulares pelo Município de Gentil, mediante a prática de nepotismo, o desvirtuamento de cargos em comissão e a contratação emergencial, em detrimento da realização de concurso público. Investigados: Município de Gentil, Vanderlei Ramos do Amaral, Prefeitura Municipal de Gentil, e Arlindo franceschetto, Vice-Prefeito Municipal de Gentil. Local: Município de Gentil/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00031/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar a existência de poluição atmosférica decorrente da emissão de fumaça e de fuligem pela empresa investigada, causando incômodo e prejuízos à saúde dos moradores residentes das imediações. Investigado: Masisa Do Brasil Ltda. À unanimidade,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00814.00084/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Análise de eventuais riscos potencializados pela eventual colocação de veneno para caninos na área situada em frente à residência da Rua Araguaia, n.º 340, Bairro Jardim Mauá, em Novo Hamburgo. Local: Rua Araguaia, n.º 340, Bairro Jardim Mauá, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00034/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Investigados: município de Osório e R. R. S. Panassolo e Cia. Ltda. Objeto: Apurar irregularidades na concorrência pública n.º 040/2012 promovida pelo município de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00011/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar dano ambiental ocorrido na propriedade do investigado, localizada na Localidade de Barra do Barbosa, interior do Município de Condor, consistente no corte e destoque de árvores nativas em aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), fora da área de preservação permanente e sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00952.00020/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Possível desvio de função (professora atuando como psicóloga). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00083/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apuração de eventual falta de vagas no ensino fundamental nas escolas da rede pública municipal e estadual de ensino de Passo Fundo. Investigados: município de Passo Fundo e Estado do Rio Grande do Sul. Local do fato: Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00078/2013 encaminhado por Designação Excep-

cional - Rosely Teresinha de Azevedo Lopes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Vazamento de um produto que pode ser óleo na construção de shopping pelotas. Partes: Douglas Cardoso Cadete e Luis Eduardo Bastos dos Santos (autores do fato). Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00020/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar a ocorrência de crime ambiental - Débora Tarouco Teixeira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00855.00054/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: apurar depósito irregular de botijões de gás, sem licença do órgão competente, por parte de Felipe Herzog Meurer e Antônio Vandir Meurer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00013/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Explorar área de floresta nativa, através do corte seletivo de 03 árvores, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00042/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar a regularização do empreendimento Yves Club Ltda., no processo de obtenção do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00042/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Relativamente ao suposto desrespeito de normas estabelecidas nas Leis Municipais n.ºs. 4.262/2001 e 4.617/2003 por parte das agências bancárias locais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.01234.00016/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Procedimento instaurado

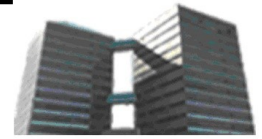


a fim de averiguar a denúncia de Elisa Adriana Cogo Silva, portadora de epilepsia, usuária de medicação controlada à 26 anos, onde desde agosto do ano de 2014 está tomando CAR-MABEZEPINA (Neo química), fornecido pela farmácia básica do município, e estava tendo convulsões, na mesma ocasião informou que a medicação CLORIDRATO DE METFORMINA (Prati Donaduzzi), fornecido para tratamento de diabetes estaria causando diarreia nos pacientes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01132.00058/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Verificar o aumento de vagas na educação infantil. Local: Município de Miraguaí. Investigado: Município de Miraguaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00877.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Investigar possível descumprimento às normas técnicas de fabricação de produtos Investigado: HAMMETAL - Indústria, Comércio E Serviços Em Produtos Metalúrgicos LTDA - EPP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar o funcionamento de estabelecimento de lavagem de veículo em desacordo com as determinações legais impostas, praticado por Julio Dourado Farias, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental consistente na pintura de um veículo (caminhão) com compressor em sua oficina que fica localizada na sua residência sem Licença do Órgão Ambiental Competente, praticado por Cesar Rivalet dos Santos, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00889.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Investigação de dano ambiental por exercer atividade poluidora sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00900.00017/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Realizar a supressão de mata nativa em formação em sua propriedade, localizada na Linha Secção 15 de Novembro, São Valentim/RS, sem licença do órgão ambiental competente. Autor do fato: Ernando Marcio Matiak. Local do fato: Linha XV de Novembro, São Valentim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00779.00016/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar dano ambiental consistente na fabricação de tijolos e outros artefatos de barro em geral, com grande emissão de poluentes lançados a céu aberto, sem a devida licença ambiental, fato constatado no Município de São Vicente do Sul/RS. Investigado: Cerâmica Zeltan LTDA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00901.00019/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Apurar a situação da Comunidade Terapêutica para Toxicodependência Ferrabraz -Unidade Urbana localizada na Rua João Goulart nº168, bairro São Luiz, em Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00909.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Possível crime ambiental por depósito irregular de resíduos sólidos. Investigado: Município de Lagoa dos Três Cantos. Local: Município de Lagoa dos Três Cantos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00008/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Ocorrência de construção de casa em área de dunas, área de preservação permanente, sem que houvesse licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, localizada no Balneário Sereia do Mar, quadra 43, lote 06, em Arroio do Sal/RS. Investigado: Gilmar José Bascheira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00062/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto: Investigar a ocorrência de eventuais



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

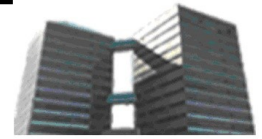
irregularidades na composição do Conselho Municipal de Saúde de Arroio do Sal e suposta interferência na sua composição, em desacordo com a Lei Municipal n.º 2.149/2013. Investigado: Município de Arroio do Sal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00013/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Verificar eventual desvio de função das auxiliares de creche do município de Torres. Investigado: município de Torres. Local: Torres/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00052/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Atos de improbidade administrativa em função da contratação, pelo município de Arroio do Sal, de empresa de segurança em situação ilegal, bem como sem a adoção do procedimento licitatório correspondente. Investigados: Luciano Pinto da Silva (Prefeito de Arroio do Sal) e Rodrigo de Mello Klippel (responsável pela empresa de segurança Kiron). Local: cidade de Arroio do Sal. Representante: Luís Carlos Melo de Andrade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Poço Artesiano irregular. Local: Rua Sete de Setembro, 1232, Três Coroas. Partes: Irineu Nelson Walber. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00141/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar eventual dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos em terreno baldio localizado na Rua Alberto Silva, ao lado do n.º 120, Monte Castelo, Bairro Santa Isabel, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00162/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: MV - 3º PJ. Apurar eventual fornecimento de produto (tanque séptico) em desacordo com as normas regulamentares. Apresentante: CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias. Investigadas: Dalka do Brasil LTDA. (ACQUALIMP) e LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA

DE BRICOLAGEM. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** o inquérito civil nº IC.00832.00185/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: AS - 4º PJ. Apurar suposto descumprimento reiterado de contrato de seguro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00190/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: MV - 4º PJ. Apurar informações sobre armazenamento de recipientes transportáveis de GLP cheios, com prazo de requalificação vencido. Apresentante: ANP/DF. Investigado: Carnetti Comércio De Gás LTDA. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00220/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar o ato de estar fazendo funcionar estabelecimento sem o devido registro no MAPA e por utilizar rótulo em desconformidade com as normas vigentes. MV - 1º PJ. Apresentante: MAPA/SIPOV/DDA/SFA-RS. Investigada: Marck Indústria e Comércio de Alimentos LTDA. - ME (M.A. KLEIN). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00445/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Trata-se de IC instaurado para apurar eventual comercialização de etano e diesel s500 aditivado com vício de quantidade. Investigado: Comercial de Combustíveis Lyon LTDA. - ME. Reclamante: De ofício. Local: Porto Alegre À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00130/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar a regularidade de estabelecimento que comercializa mercadorias de interesse para a saúde pública (medicamentos e congêneres). Local dos fatos: Porto Ale-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

gre. Requerido: Mais Popular Farmácias - Av. Dante Ângelo Pilla, 833. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00177/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar supostas irregularidades nas condições de atendimento e de funcionamento da instituição de longa permanência para idosos pensionato Lar da Esperança Ltda., Estabelecida na Av. Cel. Aparício Borges, Nº 1064, nesta capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00012/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual irregularidade do empreendimento Ville Essence, localizado na Av. Rodrigues da Fonseca n.º 1695, Vila Nova, nesta Capital, em especial quanto à supressão do coletor interno de águas existente no local. Interessado: Luís Carlos Passuello. Investigado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00021/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidades na utilização da via pública por condomínios localizados na Rua Coronel Aurélio Bittencourt, altura dos números 40 ao 200, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00080/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidades na obra localizada na Estrada Afonso Lourenço Mariante, 2850, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00171/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto:

Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco estrutural do prédio localizado na Avenida Bento Gonçalves, 2199, bairro Partenon, nesta Capital. Interessada: Sílvia Antonacci. Investigado: Condomínio localizado na Av. Bento Gonçalves, 2199. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00027/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar degradação ambiental pela poluição da barragem localizada no bairro Airton Senna. Local do Fato: Bairro Airton Senna, Alegrete/RS. Investigado: Município de Alegrete. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00096/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar o funcionamento de lavagem veicular em via pública sem autorização do órgão ambiental competente, Investigado: por Evandro Amilton Fogliarini, Local do Fato: Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 248, Bairro Centro, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00129/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Acompanhar a apresentação e a execução de projeto arquitetônico de reforma no imóvel situado na Rua Barão do Amazonas, nº 259, pertencente à Poligonal Tombada pelo iphae e ao Centro Histórico de Bagé. Investigado: Celso Adair Schiroky. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar corte ilegal de vegetação nativa sem licenciamento na Rua Maria Filipon di Bernardi, 60, Bento Gonçalves, no ano de 2013. Investigado: Carlos Tadeu Vieira Machado. Local do fato: Rua Maria Filipon di Bernardi, 60, bairro Vila Nova II, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNA-**



RA JACQUES BUTTELLI relatou o inquérito civil nº IC.00722.00091/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Averiguar delito ambiental ao promover o corte de vegetação nativa, sem alvará florestal. Investigado: Aldorindo Speranza. Local do Fato: Linha Ferri Demari, interior de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00103/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar dano ambiental por parte do Sr. Claudio Rene Fogliato, ao promover o corte do sub-bosque sem o devido alvará florestal, ocorrido na Travessa Marfisa, Distrito de Tuiuty, Bento Gonçalves/RS, no ano de 2014. Investigado: Claudio Rene Fogliato. Local do fato: Travessa Marfisa, Distrito de Tuiuty, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00041/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a regularidade da Creche Rei David de propriedade de Patrícia da Rosa Cardoso, situada na Rua Gravataí, esquina com a Rua Pinhal, Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00001/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camapuã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar degradação e danos ambientais em decorrência de ruptura de maciço de barragem ou açude. Investigado: Arilton Gonçalves Rzi Laurita Hax Gonçalves. Local: Cristal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00004/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Averiguar eventual interrupção do fluxo natural de águas pluviais no entorno do condomínio Atlântida Ilhas Park, em virtude de obras realizadas pelo condomínio Carmel, ambos localizados no Município de Xangri-Lá, o que vem causando alagamentos na região. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Atividade sem licença de operação. Local: Caxias do Sul. Partes: IG Implementos Rodoviários Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00049/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Capela Santa Bárbara de Ana Rech - loteamento irregular ou clandestino - regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00338/2006 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Dispensa indevida de licitação na contratação da empresa FBF Engenharia Ltda. (Contrato nº 036/2006), através do processo administrativo 2006006347. Local: Caxias do Sul. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias do Sul, Marcus Vinícius Caberlon e FBF Engenharia Ltda. (investigados); Anônimo (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar se as Escolas Municipais de Picada Café possuem Plano de Prevenção e Combate a Incêndios consoante Orientação do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00042/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na Comunidade Terapêutica Guerreiros da Luz, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

te. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00068/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar o aterramento de área e a retirada de argila, em tese, sem licença ambiental pela investigada na Av. Independência, nº 1.000, Esteio, RS, próximo a empresa Bettanin e ao Parque de Exposições Assis Brasil. Autor: Comando Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Bolognesi Engenharia Ltda. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apuração de dano ambiental consistente na abertura de açude em área de preservação permanente, sem a devida licença ambiental (artigos 38, caput, e 60, caput, ambos da Lei Ambiental). Investigado: Silvério Pedro Fleck. Local: Linha Porongos, s/nº, interior do município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00018/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a atividade potencialmente poluidora de zincagem e cromagem de cabides de metal para vestuário, sem licenciamento ambiental (artigo 60 da Lei 9.605/1998). Investigado: Fábio de Almeida Peres. Local: Rua B, s/n, Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00030/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00055/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Admir Cristovaz Dias. Local: Rua Heitor de Jesus, 297, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00014/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a falta de Plano Diretor e de Lei de Diretrizes Urbanas. Local do fato: Ibirubá/RS. Parte: Prefeitura Municipal de Ibirubá. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00933.00010/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar ocupação irregular de lotes no Loteamento Morada Verde por Delmar Antônio de Oliveira Bloedow e outros, no Bairro Morada Verde em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00011/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar atividade potencialmente poluidora (pó químico gerado pelo uso dos extintores), decorrente da realização de treinamentos de prevenção e combate a incêndios, em desacordo com a legislação que rege a atividade, inclusive sem licença ambiental, no âmbito dos Municípios de Jaguari e Nova Esperança do Sul. Investigado: A indicar. Local: Jaguari e Nova Esperança do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00021/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apuração de eventual dano ambiental e à saúde pública decorrente do lançamento de efluentes diretamente em curso da água sem o devido tratamento pela ETE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00028/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar intervenção (construção de alicerce e interrupção de curso d'água) em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: João Luiz de Freitas, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o



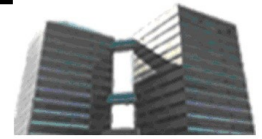
egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00814.00059/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Fiscalizar o Município de Novo Hamburgo em relação ao cumprimento das notificações compulsórias dos casos de intoxicação por agrotóxicos e afins, nos termos do que determina a Portaria n.º 2.472/2010, do Ministério da Saúde. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação n° PI.00814.00052/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possíveis intervenções irregulares, sem autorização e/ou projeto aprovado pela CPCN e pelo IPHAE, no imóvel localizado na Rua General Osório, n.º 840, Bairro Hamburgo Velho, nesta cidade, o qual se encontra em processo de tombamento perante o IPHAE. Investigado: A apurar. Local: Rua General Osório, n.º 840, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.01211.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar irregularidades na tomada de preços N.º 002/2010 promovida pelo município de Osório. Investigados: Município de Osório e Soares e Reis - Construtora e Pavimentadora Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.01212.00070/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Lançamento de esgoto doméstico sem tratamento nas valas e arroios de Maquiné/RS, no Bairro Costa do Céu. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00818.00020/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Poluição de curso hídrico pela contaminação da água, com produtos químicos utilizados como defensivos agrícolas,

em propriedade no interior do Município de Sagrada Família/RS. Investigados - Eloi Edmar Mahler e Reovaldo Mildo Mahler. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00820.00276/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Exercício irregular de atividade - distrito industrial sem licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00851.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a existência de eventuais atos de improbidade administrativa e possível prejuízo ao Erário Público Municipal, advindos da troca de material utilizado pela empresa Vargas Construções Ltda., em desacordo com Memorial Descritivo da obra, licitada através da Tomada de Preços 006/2011. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00853.00058/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar atividade de revenda de peças, oficina mecânica, lavagem de motos e troca de óleo lubrificante de motocicletas sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00852.00097/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a existência de plano de saneamento no município do Rio Grande/RS (Ressanear). Investigado: Município do Rio Grande. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil n° IC.00867.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar uso inadequado de agrotóxicos em área urbana. Investigados: Elimar Fernando Munieweg, Aldo Ferreira e Rubem Timoteo Stein. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Con-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

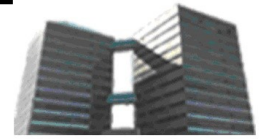
selheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00044/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar a regularidade das atividades comerciais desenvolvidas pelo estabelecimento. Local: ERS, 344, Km 99, em Santo Ângelo, RS;. Investigado: Suzana Caciana Dutra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00054/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Verificar o aumento de vagas na educação infantil (creche). Local: Município de Coronel Barros, RS. Investigado: Município de Coronel Barros, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00010/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a inconstitucionalidade ou ilegalidade referente à base de cálculo do IPTU de São Leopoldo e fato gerador, alíquota e base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00039/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar ocorrência de dano ambiental por exercício da atividade de lavagem de veículos sem os licenciamentos ambientais necessários, tendo como investigada a empresa "Auto Lavagem D. Fio" localizada na Rua Vasco da Gama, nº49. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00054/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de empreendimento (metalúrgica) sem licença ambiental. Investigado: Leandro Avelino dos Santos Hoffmann. Local: Avenida Maurício Cardoso, 1761, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00065/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Sebastião Paulo Rodrigues. Local: Travessa Lajeado, 315, Bairro Ipiranga, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00144/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Milqueseda Cardoso, 207, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Janice Santos da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00057/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar irregularidades ocorridas no fornecimento de energia elétrica nas cidades que compõem esta comarca (Tapes-Sentinela do Sul e Cerro Grande do Sul), constatando-se a violação dos índices estabelecidos pela ANEEL. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00910.00013/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar eventual irregularidade na contratação do funcionário Claudiomar Machado Barbosa, pelo prefeito municipal de sentinela do sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00953.00017/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Possível dano ambiental em decorrência da atividade de abatedouro de aves, consistente em poluição sonora (excesso de ruídos da fábrica), poluição atmosférica (mau cheiro oriundo do funcionamento da fábrica) e extravasamento

mento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00065/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Sebastião Paulo Rodrigues. Local: Travessa Lajeado, 315, Bairro Ipiranga, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00144/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Milqueseda Cardoso, 207, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Janice Santos da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00057/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Daniel Soares Indrusiak para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar irregularidades ocorridas no fornecimento de energia elétrica nas cidades que compõem esta comarca (Tapes-Sentinela do Sul e Cerro Grande do Sul), constatando-se a violação dos índices estabelecidos pela ANEEL. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00910.00013/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar eventual irregularidade na contratação do funcionário Claudiomar Machado Barbosa, pelo prefeito municipal de sentinela do sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00953.00017/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Possível dano ambiental em decorrência da atividade de abatedouro de aves, consistente em poluição sonora (excesso de ruídos da fábrica), poluição atmosférica (mau cheiro oriundo do funcionamento da fábrica) e extravasamento



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

de efluentes líquidos. Local: Avenida Henrique Uebel, Centro, Westfália/RS. Reclamante: Marcelo Dahmer. Investigada: Cooperativa Languiru Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00059/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar a existência de depósito de resíduos diversos em desacordo com a licença de operação, situado na rua Estrada Geral, n.º 1790, localidade de Morro do Forno, em Morrinhos do Sul/RS, sob a responsabilidade de Nelson Pereira Correa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00072/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Existência de suposto canil de propriedade privada, notadamente pela criação de 12 cães e 06 gatos, sem nenhuma licença ambiental, sem condições sanitárias e em desacordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 4.594/2013, localizado na Rua Leonardo L. Collares, n.º 190, bairro São Jorge, em Torres/RS, de propriedade de Hilda Francisco (investigada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00064/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Irregularidades no cumprimento da carga horária semanal por servidores públicos (professores) de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00111/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Adoção de providências processuais e extraprocessuais que visem equacionar os conflitos relativos à utilização da orla marítima do Litoral Norte do Rio Grande do Sul (pesca e surf). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00114/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo

por objeto: Apurar denúncia de professores em desvio de função, trabalhando na biblioteca da Escola Erineo Rapaki, cumprindo menos horas, com anuência da Diretora e/ou da Secretária de Educação, enquanto há falta de professores para dar aula. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00067/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar possível ocorrência de dano ambiental na Localidade de Lajeado Anacleto, no Município de Bom Progresso, na propriedade do Sr. Leodomir Wiebling, onde foi constatada a prática de corte de árvores nativas sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00918.00013/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar irregularidades no controle de frequência de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal de Triunfo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00219/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar os fatos narrados através de e-mail, sobre a venda de bebidas alcoólicas para menores no estabelecimento da Sra. Janete. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00930.00126/2012 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar os fatos narrados no Ofício 0025/2012 - Direção, sobre o Conselheiro Tutelar Rodrigo de Quadros da Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE a Conselheira SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00930.00128/2012 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar os fatos narrados no ofício nº 417/2012, oriundo do CONTUT 4º e 8º Distritos,



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1848

sobre o menor Anderson Roberto Pimentel Macedo que foi expulso da Escola Estadual Barão de Lucena. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00046/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar possível irregularidade no preenchimento de cargos de Agente de Combate de Endemias, previsto no art. 5º da Lei Municipal de 3763/2010. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.